



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 2 / 1981)**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ENLACES DEDICADOS METRO-ETHERNET
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.001467/2018-97
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2018
CONTRATO: 06/2019**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do **3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo [REDACTED] Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED], neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.219/0001-96, com sede na Av. 136, nº 797, Quadra F-44, Lote 36 E, Cond. New York Square, Sala 305B, Setor Sul, CEP: 74093-250, Goiânia-GO, tendo como representante legal o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 003** ao contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, nº 06/2019, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1, do Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, vinculado ao Pregão nº 07/2018, prorrogando-se o contrato que passará a vigorar de 07 de agosto de 2022 até 06 de agosto de 2023, conforme preceitua o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Fica mantida a Cláusula Terceira (Preço), item 3.1, do contrato supracitado, permanecendo o valor global de R\$ 46.000,04 (quarenta e seis mil reais e quatro centavos), para este novo período de 12 meses, por opção da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, prevista na cláusula sétima do referido contrato, para o novo prazo de vigência contratual firmado neste termo aditivo, mantendo o valor desta em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), correspondente a 5% do valor global anual, devendo apresentá-la em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES): 171416

PI: K9TLMSIREME

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo – SP, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

Data: 08/09/2022 15:47:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ordenador de Despesas do 3º CTA



Documento assinado digitalmente

Data: 08/09/2022 10:21:01-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diretor Comercial - Governo
WIRELESS COMM SERVICES LTDA